



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o caput do artigo 3º c/c os incisos I e X, do artigo 131 da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

Considerando o que dispõe o § 4º do artigo 3º da Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que Institui e Regulamenta o SICAP- AP – Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;

Considerando as inúmeras solicitações dos gestores, chefes de recursos humanos, controles internos e desenvolvedores de sistemas, no sentido de prorrogar o prazo de encaminhamento das informações, com intuito de atualizar banco de dados para geração dos arquivos e conferência dos dados;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo da remessa de dados inerentes a movimentação de pessoal, por meio eletrônico, estabelecido no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 012/2008, exigido pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, relativo ao primeiro quadrimestre de 2011, para até o dia 27 (vinte e sete) de maio de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º Publique-se.

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente